



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

De 11 de maio de 2026.

Edital de pregão para aquisição e instalação de parque infantil (playground), demais equipamentos recreativos infantis, e piso e rampa emborrachados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 017/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 DE MAIO DE 2026

Horário: 09 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Emancipação, nº 2470 – Centro – Boa Vista do Sul/RS – CEP 95727-000

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 21/05/2026

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a aquisição e instalação de playgrounds e casinha infantil de madeira plástica, tudo conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	UN	PLAYGROUND: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar	R\$ 33.777,00	R\$ 33.777,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.		
02	1	UN	ESCORREGADOR: Tamanho do Brinquedo: 1,70m x 1,95m Área Necessária C/ Circulação: 5,5M X 4,0M = 22M² Altura da Torre: 1,20m / 1,40m Idade Recomendada: Para maiores de 02 Anos à 10 + Anos 1 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural); 2 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno); 1 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);	R\$ 6.475,00	R\$ 6.475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
			1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno); 2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno); 1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança. Peso aproximado: 55 kg; Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal; Largura: 195 cm (± 3 cm); Comprimento: 345 cm (± 3 cm); Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos; Cores: Colorido; Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 4,0 m = 22 m ² (considerando áreas de segurança segundo a ABNT 16071 - 2021).		
03	1	UN	SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA): Materiais utilizados: Estrutura produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, com os acabamentos confeccionados em polietileno. Medidas: Medida do produto: 2,30m de diâmetro / 1,40m de altura Área recomendada: 3,00m de diâmetro Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de icosidodecaedro. Sua estrutura deve ser produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos deverão ser confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm.	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
04	1	UN	BALANÇO DE 02 LUGARES: Estrutura composta por quatro postes verticais em madeira plástica marrom, espessura 9x9cm, formando duas laterais em formato de "A". As colunas devem ser conectadas por uma barra superior em ferro que serve de apoio para as correntes. O balanço deverá contar com dois assentos anatômicos - suspensos por correntes metálicas galvanizadas, proporcionando segurança e durabilidade, capacidade de 60 kg por assento. As conexões e suportes devem ter acabamentos também em verde, combinando com a barra superior e os assentos. Estrutura resistente, ideal para áreas externas, com visual moderno e materiais de alta durabilidade. Altura total 2,10m e comprimento 2,50m.	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
05	562	m ²	PISO EMBORRACHADO: Placas de 1x1m, 40mm de espessura - Piso emborrachado em placas medindo 1x1m, com 40mm de espessura, ideal para áreas de playgrounds. Antiderrapante, drenante e com grande capacidade de absorção de impacto. Material: produzido com materiais reciclados de grânulos de pneus. Cor verde.	R\$ 303,00	R\$ 170.286,00
06	107	un	RAMPA DE ACABAMENTO: Peça de acabamento, no estilo rampa, utilizada com o piso emborrachado de 40mm de espessura, produzido com materiais reciclados de grânulos de pneus, cor verde, medidas 16x100cm (LxC), espessura 40mm.	R\$ 99,00	R\$ 10.593,00

1.1. Nos preços ofertados, deverão estar inclusas as despesas com frete, transporte e instalação, por conta das empresas licitantes.

1.2. Os bens deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS pelas empresas nos endereços indicados pela SMED e Secretaria de Obras conforme abaixo:

➤ PLAYGROUND MODELO 3; ESCORREGADOR; SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA) e BALANÇO DE 02 LUGARES – deverão ser entregues e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS;

➤ **PISO EMBORRACHADO + RAMPA DE ACABAMENTO** – deverão ser entregues e instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS; e nas Praças: Praça Pública de São Luís de Castro – Comunidade de São Luís de Castro, Interior – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente a capelinha de N.S. da Boa Viagem) e Praça Pública Municipal Boa Vista do Sul – Rua Garibaldi, Centro – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente ao banco Sicredi).

1.3. A garantia de **TODOS OS ITENS** deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da efetiva entrega, instalação e recebimento, cobrindo defeitos de fabricação.

1.4. O prazo para a entrega e instalação será de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato.

1.5. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste processo licitatório.

1.6. Todos os equipamentos, brinquedos, peças e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, recondiçãoamento ou remanufatura. Não serão aceitos produtos usados, reformados ou provenientes de mostruários.

1.7. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, livres de defeitos.

1.8. Após a assinatura do contrato, as empresas vencedoras dos itens 01 a 04 deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida e assinada pelo profissional responsável técnico, abrangendo tanto a fabricação quanto a instalação dos playgrounds. Todas as despesas relacionadas à emissão das ARTs serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

3.4. Apresentar, ainda:

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo no Anexo IV;

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo V;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo no Anexo VI;

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o modelo no Anexo VII; e

e) declaração de que a licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Rua Emancipação, n° 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo no Anexo VIII.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) preço unitário e total, para cada item ganho, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que ocorrerão por conta da licitante vencedora, além de despesas com frete e transporte dos brinquedos e serviços de instalação dos mesmos;

c) marca/fabricante e modelo dos itens;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) prazo de garantia;

f) prazo de entrega/instalação;

g) data, assinatura e identificação do representante legal da empresa; e

h) carimbo CNPJ da empresa (opcional).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos termos definidos pela Pregoeira, em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 02.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.2. A apresentação dos documentos referente à habilitação jurídica fica dispensada se já tiver sido apresentada no credenciamento.

8.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.8.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

*** PARA OS ITENS 01 A 04:**

- a) Catálogos/prospectos técnicos¹ dos produtos ganhos;
- b) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground) comprovando a conformidade dos produtos ofertados com as normas da ABNT NBR 16071/2012;
- c) Certificação ABNT NBR 16071-2:2021 – Playgrounds – Parte 02: 4 Requisitos de Segurança, do fabricante do material ofertado;
- d) Laudo de Névoa Salina, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 17088:2023;
- e) Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013;
- f) Laudo de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5.000 horas, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 8095:2015;
- g) Método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015;
- h) Avaliação da degradação e grau de enferrujamento de revestimentos. Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – tintas e vernizes, atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 600 horas;
- i) Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154;
- j) Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 5841:2015;
- k) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução/venda, pela licitante, de itens compatíveis com o objeto da licitação; e
- l) Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido.

*** PARA OS ITENS 05 E 06:**

- a) Ficha técnica do produto ou relatório de composição de materiais; e
- b) Laudo de absorção de impacto, emitido por laboratório acreditado, de acordo com a NBR 16071-3.

¹ Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Descrição fiel do item, que compreenderá o que segue: - Descrição de cada uma das partes/divisões/estruturas pedidas para os produtos; - Dimensão do playground (área ocupada) ou medidas dos produtos; - Imagens coloridas de como o brinquedo ficará instalado.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra** (podendo ser qualquer ou todas as peças componentes do playground), sob pena de inabilitação, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11. As amostras serão analisadas em ato público, a ser oportunamente divulgado, por equipe técnica, que emitirá relatório de análise.

8.12. Serão automaticamente inabilitados os licitantes que não entregarem amostra para análise no prazo estabelecido.

8.13. Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa licitante.

8.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

11.2. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Anexo IX, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à empresa vencedora e devidamente aceito pela Administração.

11.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.9. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.9.

12. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO/ DA REPACTUAÇÃO:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do Termo de Referência, respeitado o interregno de um ano para concessão.

12.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

12.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

12.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

12.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

12.8. O pedido de repactuação nos termos do inciso LIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

12.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

12.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

12.14.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

12.14.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

12.14.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

12.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, após a entrega/instalação dos itens, e efetivo aceite e recebimento dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

13.3. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

13.5. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados.

13.8. A licitante vencedora deverá observar as regras pertinentes à CBS e o IBS, especialmente a Lei Complementar nº 214/2025, o Regulamento expedido pelo Comitê Gestor do IBS e demais normativas técnicas vigentes na emissão do documento fiscal.

13.9. As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1019	Reaparelhamento e Adequação do Ensino Fundamental
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
4.4.90.52.10.00.00.00	50218	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2090	Manutenção e Adequação dos Espaços Públicos de Lazer
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.24.00.00.00	8312	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 14.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 14.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 14.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do item 14.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 14.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado aa Pregoeira, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *fax* e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS OU APRENDIZ;

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista do Sul, 11 de maio de 2026.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da
Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 36/2026
DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☒ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Informática - TIC		☐ Concessão/permmissão de uso	
☐ Locações			

Modalidade sugerida	
☐ Pregão eletrônico	☒ Pregão presencial
☐ Pregão eletrônico – Registro de preços	☐ Pregão presencial – Registro de preços
☐ Concorrência eletrônica	☐ Concorrência
☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Chamamento/Credenciamento	☐ Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☒ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro: Prestação de Serviços		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
☒ Integral	☐ Parcelado

Nível de julgamento		
☐ Global	☒ Por Item	☐ Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

() Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes

Instrumento de contratação

() Empenho (X) Contrato () Ata de Registro de Preços

Catálogo Eletrônico de Padronização

(X) Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:
O Município não possui catálogo.

() Não se aplica (Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
	CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 103/2026 E 2026/106, EM ANEXO.	-	-	-	-
01	PLAYGROUND MODELO 03	1	un	R\$ 33.777,00	R\$ 33.777,00
02	ESCORREGADOR	1	un	R\$ 6.475,00	R\$ 6.475,00
03	SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA)	1	un	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
04	BALANÇO DE 02 LUGARES	1	un	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
05	PISO EMBORRACHADO	562	M²	R\$ 303,00	R\$ 170.286,00
06	RAMPA DE ACABAMENTO	107	un	R\$ 99,00	R\$ 10.593,00
Valor Total Estimado:					R\$ 231.961,00
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:					

Condições de Entrega

Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, via e-mail.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h		
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	()	Almoxarifado Municipal	
	(X)	Outros (especificar):	Conforme descrito nas Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com o constante no contrato.

- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.
- Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.
- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas neste termo, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).
- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Termo. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas em Edital.
- Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) (X) Outro (especificar abaixo): 24 meses de garantia cobrindo defeitos de fabricação

Obs.:

a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **05 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

Prazo Contratual

() Não se aplica.

() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)

Período vigência previsto:
30 dias

() Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21.
"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Vigência inicial do contrato:
XXXXXX

() Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21

Forma de pagamento

(X) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

() Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

() Outra forma:

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica

(X) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

NO ORÇAMENTO JÁ ESTÁ INCLUSO O VALOR DE FRETE PARA ENTREGA E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS BRINQUEDOS NOS LOCAIS.

PLAYGROUND MODELO 03:

Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.

1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna.

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.

1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres.

1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido

1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.

ESCORREGADOR: Tamanho do Brinquedo: 1,70m x 1,95m
Área Necessária C/ Circulação: 5,5M X 4,0M = 22M²

Altura da Torre: 1,20m / 1,40m

Idade Recomendada: Para maiores de 02 Anos à 10 + Anos

1 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural);

2 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno);

1 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);

1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno);

2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno);

2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno);

1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança.

Peso aproximado: 55 kg (varia segundo a configuração);

Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal;

Largura: 195 cm (± 3 cm dependendo da configuração);

Comprimento: 345 cm (± 3 cm dependendo da montagem);

Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos;

Cores disponíveis: Colorido (cores segundo a descrição e imagens);

Área necessária para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 4,0 m = 22 m² (considerando áreas de segurança segundo a ABNT 16071 - 2021).

SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA): Materiais utilizados: Estrutura produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, com os acabamentos confeccionados em polietileno.

Medidas: Medida do produto: 2,30m de diâmetro / 1,40m de altura

Área recomendada: 3,00m de diâmetro

Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de icosidodecaedro. Sua estrutura é produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos são confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm.

BALANÇO DE 02 LUGARES:

Estrutura composta por quatro postes verticais em madeira plástica marrom, espessura 9x9cm, formando duas laterais em formato de "A". As colunas são conectadas por uma barra superior em ferro que serve de apoio para as correntes. O balanço conta com dois assentos anatômicos - suspensos por correntes metálicas galvanizadas, proporcionando segurança e durabilidade, capacidade de 60 kg por assento. As conexões e suportes têm acabamentos também em verde, combinando com a barra superior e os assentos. Estrutura resistente, ideal para áreas externas, com visual moderno e materiais de alta durabilidade. Altura total 2,10m e comprimento 2,50m.

PISO EMBORRACHADO:

Placas de 1x1m, 40mm de espessura - Piso emborrachado em placas medindo 1x1m, com 40mm de espessura, ideal para áreas de playgrounds. É antiderrapante, drenante e tem grande capacidade de absorção de impacto. Material: produzido com materiais reciclados de grânulos de pneus. Cor verde.

RAMPA DE ACABAMENTO:

Peça de acabamento, no estilo rampa, utilizada com o piso emborrachado de 40mm de espessura, produzido com materiais reciclados de grânulos de pneus, cor verde, medidas 16x100cm (LxC), espessura 40mm.

- **Garantia: 24 meses de garantia cobrindo defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.**

- **Todos os itens deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS PELAS EMPRESAS GANHADORAS nos endereços indicados pela SMED e Secretária de Obras conforme tabela abaixo:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PLAYGROUND MODELO 3; ESCORREGADOR; SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA) e BALANÇO DE 02 LUGARES – deverão ser entregues e instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS;
PISO EMBORRACHADO + RAMPAS DE ACABAMENTO – deverão ser entregues e instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS; e nas Praças: Praça Pública de São Luís de Castro – Comunidade de São Luís de Castro, Interior – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente a capelinha de N.S. da Boa Viagem) e Praça Pública Municipal Boa Vista do Sul – Rua Garibaldi, Centro – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente ao banco Sicredi).

- As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- PARA OS ITENS 01 A 04:

- Catálogos técnicos contendo a descrição dos produtos.
- Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground) comprovando a conformidade dos produtos ofertados com as normas da ABNT NBR 16071/2012.
- Certificação ABNT NBR 16071-2:2021 – Playgrounds – Parte 02: 4 Requisitos de Segurança, do fabricante do material ofertado.
- Laudo de Névoa Salina, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 17088:2023.
- Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.
- Laudo de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5.000 horas, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 8095:2015.

- Método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015.

- Avaliação da degradação e grau de enferrujamento de revestimentos. Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – tintas e vernizes, atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 600 horas.

- Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3.000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154.

- Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas, em conformidade com as exigências da ABNT NBR 5841:2015.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o **licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (podendo ser qualquer ou todas as peças componentes do Parque)**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- As amostras serão analisadas em ato público, a ser oportunamente divulgado, por equipe técnica, que emitirá relatório de análise.

Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

- Fretes e despesas acessórias para o envio das amostras são de responsabilidade da empresa arrematante.

- A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

- A empresa deverá apresentar Prova de Registro da licitante na entidade profissional competente CREA.

- Após a assinatura do contrato, as empresas vencedoras dos itens 01 a 04 deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida e assinada pelo profissional responsável técnico, abrangendo tanto a fabricação quanto a instalação dos playgrounds. Todas as despesas relacionadas à emissão das ARTs serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO. Serão exigidos catálogos ou prospectos técnicos de todos os itens dessa solicitação. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Descrição fiel do item, que compreenderá o que segue: - Descrição de cada uma das partes/divisões/estruturas pedidas para os produtos; - Dimensão do playground (área ocupada) ou medidas dos produtos; - Imagens coloridas de como o brinquedo ficará instalado.

Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.

Se os prospectos técnicos apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos prospectos técnicos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- PARA OS ITENS 05 E 06:

- Ficha técnica do produto ou relatório de composição de materiais; e

- Laudo de absorção de impacto, emitido por laboratório acreditado, de acordo com a NBR 16071-3.

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Todos os equipamentos, brinquedos, peças e demais itens fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior**, recondiçãoamento ou remanufatura. Não serão aceitos produtos usados, reformados ou provenientes de mostruários.

- Os materiais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, livres de defeitos.

Estimativa do valor da Contratação

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 231.961,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, e-mails enviados para empresas do ramo e pesquisa no site



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistasul.rs.gov.br

@prefeituraboavistasul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Licitacão/RS, tudo conforme anexos.
Como valor de referência, utilizou-se a mediana.

Adequação orçamentária

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

(X) Cfe. evidenciado nas Solicitações de Compras de Materiais/Serviços Nº 103/2026 E 106/2026, em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 20 de janeiro de 2026.

JANAINA DOS SANTOS

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Direção do Departamento de Cultura**

Anali Pedrollo Rama

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto**

Luiz Luca

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRA OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
TELEFONES: _____ E-MAILS: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, apresentando a seguinte proposta financeira:

Nº	Descrição do Item	Marca/ Fabricante e Modelo	Qtde	Valor Total*

* Este valor será levado em consideração para fins de lances.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de Garantia: _____

Prazo de Entrega e Instalação: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo
68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 007/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADOS OU APRENDIZ**

Declaro, para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 007/2026, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei ou outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 007/2026, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada, está de pleno acordo com os termos e condições do edital, inclusive quanto aos valores, os quais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 007/2026, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Vigência: xx de xxxxxxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx

Valor: R\$ xx,xxx (xxxxxxx)

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2026.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxx, brasileira, xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxx, neste município de Boa Vista do Sul/RS, inscrita no CPF sob nº xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição e instalação de xxxxxxxx, tudo conforme abaixo descrito: xxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo primeiro - Os bens deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS pelas empresas nos endereços indicados pela SMED e Secretaria de Obras conforme abaixo:

➤ PLAYGROUND MODELO 3; ESCORREGADOR; SCANDERE DOMOS (TREPA-TREPA) e BALANÇO DE 02 LUGARES – deverão ser entregues e instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS;

➤ PISO EMBORRACHADO + RAMPA DE ACABAMENTO – deverão ser entregues e instalados na EMEF Duque de Caxias – Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro – Boa Vista do Sul/RS; e nas Praças: Praça Pública de São Luís de Castro – Comunidade de São Luís de Castro, Interior – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente a capelinha de N.S. da Boa Viagem) e Praça Pública Municipal Boa Vista do Sul – Rua Garibaldi, Centro – Boa Vista do Sul/RS (ponto de referência: em frente ao banco Sicredi).

Parágrafo segundo - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste processo licitatório.

Parágrafo terceiro - Todos os equipamentos, brinquedos, peças e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura. Não serão aceitos produtos usados, reformados ou provenientes de mostruários.

Parágrafo quarto - Os materiais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, livres de defeitos.

Parágrafo quinto – *SOMENTE PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS 01 A 04: A CONTRATADA* deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida e assinada pelo profissional responsável técnico, abrangendo tanto a fabricação quanto a instalação dos playgrounds. Todas as despesas relacionadas à emissão das ART's serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ X.XXX,XX (XXXX), perfazendo um valor total de R\$ XXX.

Parágrafo primeiro - No preço estão inclusas as despesas com frete, transporte, montagem e instalação dos itens, por conta da CONTRATADA.



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, instalação e aceite dos itens pela fiscalização do contrato, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação na nota fiscal.

Parágrafo terceiro - A empresa contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo quarto - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo quinto - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

Parágrafo sexto - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

Parágrafo sétimo - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá observar as regras pertinentes à CBS e o IBS, especialmente a Lei Complementar nº 214/2025, o Regulamento expedido pelo Comitê Gestor do IBS e demais normativas técnicas vigentes na emissão do documento fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1019	Reaparelhamento e Adequação do Ensino Fundamental
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
4.4.90.52.10.00.00.00	50218	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2090	Manutenção e Adequação dos Espaços Públicos de Lazer
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.24.00.00.00	8312	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data do instrumento, ou seja, até xx de xxxx de xxxx, prazo este para entrega e instalação dos itens nos locais indicados, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada da CONTRATADA, antes de findo o prazo, e respectivo aceite da fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à CONTRATADA e devidamente aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de xxxxxxxxxxxx para o(s) item(ns), a contar da data de efetivo recebimento do mesmo (Termo de Recebimento Definitivo), contra defeitos de fabricação, defeitos e/ou vício do produto.

Parágrafo primeiro - Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

Parágrafo segundo - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

Parágrafo terceiro - Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

Parágrafo quarto - Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência ao equipamento que apresentar algum defeito ou vício aparente, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Parágrafo terceiro - Dentro do prazo previsto no parágrafo segundo, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Das obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
- b) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todas as informações, documento e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram.
- d) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias constantes no contrato celebrado entre as partes.
- e) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo de imediato, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislações vigentes bem como comunicar intercorrências.
- h) Obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e com experiência necessária.
- i) Deverá responder por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- j) Deverá responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- k) Deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) responsabilizar-se, exclusivamente, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados ou sócios.

Parágrafo segundo - Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.
- c) Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- d) Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- h) Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.
- i) Designar, durante a prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 118, de Lei 14.133 /2021.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de cometimento das infrações abaixo descritas a licitante ou a CONTRATADA estará sujeita às devidas penalidades.

Parágrafo primeiro – A licitante ou a Contratada incidirão em infração quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

Parágrafo segundo - Serão aplicadas à licitante ou a CONTRATADA que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo primeiro;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do parágrafo primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item parágrafo primeiro que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do parágrafo segundo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do parágrafo primeiro, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo quarto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do parágrafo segundo do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do parágrafo segundo do presente contrato dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo décimo - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro - A sanção estabelecida na alínea “d” do parágrafo segundo será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

Parágrafo décimo segundo - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do parágrafo primeiro exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Nono - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

Parágrafo primeiro - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo segundo - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes registros os efeitos de direito.

Parágrafo terceiro - A fiscalização será exercida pelo servidor xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxx, que poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: